



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

LEI Nº 869/2015 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDNO FÉLIX PINTO, Prefeito Municipal de Potim, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de janeiro de 2016, a partir da vigência desta Lei, a concessão de benefícios, inscritos ou não na dívida ativa, relativos aos impostos, à taxa de água e esgoto e às contribuições de melhoria, previstos na Lei Municipal nº 862/2015, de 29 de setembro de 2015, que poderão ser pagos com dispensa de multa e juros de mora, mediante os seguintes critérios:

- a) redução de 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única e
- b) redução de 50% (cinquenta por cento) para pagamento em até 03 (três) parcelas.

Art. 2º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas aos cofres municipais, anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Potim, 24 de novembro de 2015.

EDNO FÉLIX PINTO
Prefeito Municipal

